R E S O L U Ç Ã O SEMEC Nº 01/2026

Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil nas escolas da rede municipal de Capivari, a partir do ano de 2026 e dá providências.

JOSÉ LUCAS DE MORAES – Secretário Municipal da Educação de Capivari – Estado de São Paulo – usando de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar a organização curricular da Educação Infantil, nas suas diferentes etapas, resolve:

Art. 1º A Educação Infantil destina-se a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, e na rede municipal de Capivari será oferecida em:

I - Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs com matrículas destinadas às crianças de 0 a 3 anos, turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II, Multisseriada, de crianças na faixa etária de até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

II - Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs – Pré-Escolas, destinadas ao atendimento de crianças dos agrupamentos Pré-Escola I e Pré-Escola II, na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos completos.

Art. 2º - A data de corte etário vigente para matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino Fundamental é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, conforme Resolução nº 02 de 09 de outubro de 2018.

Art. 3º - As EMEIs com faixa etária de 0 a 3 anos atenderão as crianças em período integral de 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos diárias, observado o intervalo compreendido entre 6h30 e 18h00, estruturado na seguinte conformidade:

I- Das entradas e saídas:

a) Entrada: Acolhimento das crianças das 6h30 às 8h (transição segura e ambiente acolhedor). Após esse horário, a entrada somente será permitida mediante apresentação de atestado médico;

b) Saída: somente após as 17h00, respeitando o período integral de permanência da criança na escola, exceto mediante aviso prévio, quando houver consulta médica agendada para o dia. Fechamento da unidade às 18h00 com a retirada das crianças pelos responsáveis.

c) Atividades pedagógicas com professor regente das 8h00 às 17h00;

d) nas turmas de Educação Infantil- Creche, deverá ser observado uma carga horária de 45 (quarenta e cinco horas semanais), com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 1800 (mil e oitocentas) horas anuais.

II- Deverão ser trabalhados os Campos de Experiência da BNCC – Base Nacional Curricular Comum:

a) O Eu, o Outro e o Nós;
b) Corpo, Gestos e Movimentos;
c) Traços, Cores, Sons e Formas;
d) Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;
e) Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

Art. 4º- A Educação Infantil – Pré-Escola nortear-se-á pelos princípios constantes no Art. 3º, I, da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

§ 1º - Nas classes de Educação Infantil– Pré-escola - deverá ser observada a carga horária de 20 (vinte) horas/aulas semanais de 60 (sessenta) minutos, desenvolvidas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos;

§ 2º - Deverão ser trabalhados pelo professor regente da sala, Professor de Educação Infantil, os Campos de Experiência da BNCC – Base Nacional Curricular Comum, de acordo com o Inciso II do artigo 3º;

§ 3º - Os componentes curriculares obrigatórios de Língua Inglesa, Arte e Educação Física terão 01 (uma) hora-aula em cada ano da Pré-Escola e serão ministradas por Professor de Educação Básica II, do respectivo campo e em horário regular de funcionamento da classe;

§ 4º - Música. Componente Curricular da Parte Diversificada terá 01(uma) hora-aula em cada ano da Pré-Escola e serão trabalhados por Professor de Educação Básica II, da respectiva área e em horário regular de funcionamento da classe.

Art. 5º - As unidades escolares da rede municipal deverão, ainda, dar atendimentos às leis municipais, incluindo em seus Projetos Políticos Pedagógicos e providenciando ações abordando os temas, conforme a Lei nº 5.233/2017 referente ao Calendário Oficial de Eventos do município de Capivari.

Art. 6º - As matrizes curriculares da Educação Infantil seguirão o disposto nos Anexos I e II.

Capivari, 10 de janeiro de 2026

JOSE LUCAS DE MORAES:22708028880

Assinado digitalmente por JOSE LUCAS DE MORAES:22708028880
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=07941244000118, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE LUCAS DE MORAES:22708028880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.20 08:42:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

José Lucas de Moraes
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I
CRECHE – ZERO A TRÊS ANOS E 11MESES

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Fundamento Legal: Lei Federal 9.394/96; Lei Federal 13.632/2018; Res. CNE/CEB nº 05/2009; Res. SEMEC 01/2026.

ESCOLA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO: CAPIVARI-SP
TELEFONE:
ATO DE CRIAÇÃO:
VIGÊNCIA: 2026
40 SEMANAS/ANO

	Campos de Experiência	Carga Horária Semanal				
		Berçário I	**Berçário II**	**Maternal I**	**Maternal II**	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	O eu, o outro e o nós Corpo, Gestos e Movimentos Traços, Cores, Sons e Formas Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação Espaços, Tempos, quantidades, relações e Transformações.	**45**	**45**	**45**	**45**	Turno: Integral 09 (nove) horas, observado o período compreendido entre 8h e 17h00 Carga Horária Semanal: 45 h Carga Horária Anual: 1800h
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		**1800**	**1800**	**1800**	**1800**	

DIRETOR DE ESCOLA _____

PARECER SUPERVISOR DE ENSINO PELA HOMOLOGAÇÃO _____

PARECER SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO HOMOLOGO _____

Data:

PREFEITURA DE CAPIVARI
Transformando o presente, construindo o futuro

SEMEC
Secretaria Municipal da Educação de Capivari

ANEXO II
PRÉ- ESCOLA

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Fundamento Legal: Lei Federal 9.394/96; Lei Federal 13.632/2018; Res. CNE/CEB nº 05/2009; Res. SEMEC 01/2026.

ESCOLA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO: CAPIVARI-SP
TELEFONE:
ATO DE CRIAÇÃO:
VIGÊNCIA: 2026
40 SEMANAS/ANO

	Campos de Experiências/ Componente Curricular	**Carga Horária Semanal**		**TOTAL DE HORAS AULAS CURSADAS NA ED. INF.**	
		Pré-Escola I	**Pré-Escola II**		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	O eu, o outro e o nós	2	1	120	Turno: Diurno Horário – **Manhã** Início: 7h00 Término: 11h00 Horário – **Tarde** Início: 13h00 Término: 17h00 **Carga Horária por ano:** 800h **Diária:** 4 horas/aula: 60'incluindo o Recreio: 20'
	Corpo, gestos e movimentos	2	2	160	
	Traços, sons, cores e formas	1	1	80	
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	5	6	440	
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	6	6	480	
	Arte	1	1	80	
	Ed. Física	1	1	80	
	Total da Base Comum	**18**	**18**	**1440**	
	Música	1	1	80	
	Língua Inglesa	1	1	80	
	Total da P. Diversificada	**2**	**2**	**160**	
	Total Geral	**20**	**20**	**1600**	

DIRETOR DE ESCOLA

_____

PARECER SUPERVISOR DE ENSINO PELA HOMOLOGAÇÃO

_____

PARECER SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO HOMOLOGO

_____

DATA: